

Nesta Edição:

■ INTERESSE GERAL

Proíbe instalação de câmeras de vídeo e armazenamento de imagens
PL 02318/2016 - Deputado Dionísio Lins (PP/RJ) (PP/RJ) 1

■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Susta os efeitos do Decreto 42644/2010 - procedimentos a serem adotados no cancelamento de benefícios fiscais
PDL 00012/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB) 1

Susta os efeitos do Decreto nº 45.697 de 29 de junho de 2016, que Dispõe sobre a realização de procedimentos fiscais no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda
PDL 00013/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB) 2

Concede novos financiamentos, benefícios, incentivos ou fomento econômico a empresas instaladas ou que venha a se instalar no Rio de Janeiro.
PDC 00014/2016 - Deputado Bruno Dauaire (PRB) 2

Procedimentos fiscais no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda
PDL 00024/2016 - Deputados Marcelo Freixo, Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Paulo Ramos, Wanderson Nogueira (Bancada do PSOL) 2

Susta os efeitos do Decreto 41596/2008 concessão de tratamento tributário especial em operações internas de empresas do setor de artefatos de joalheria e afins
PDL 00025/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB) 3

Susta os efeitos Decreto 41596/2008 concessão de tratamento tributário especial nas operações internas de empresas do setor de artefatos de joalheria e afins
PDL 00031/2016 - Deputado Jânio Mendes (PDT) 3

Susta os efeitos Decreto 28940/2001 - Rio Vale Ouro
PDC 00033/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB) 4

Susta os efeitos do Decreto 14236/1989 diferimento do pagamento do ICMS nas operações com ouro

PDL 00034/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB)	4
Susta os efeitos do Decreto 42876/2011 concessão de benefícios fiscais PDL 00035/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB)	4
Altera a Lei 7495/2016 concessão de incentivo fiscal PL 02322/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB)	4
Susta os efeitos do Decreto 4580/2016 fixação do valor do bilhete único PDL 00017/2016 - Deputados Marcelo Freixo, Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Paulo Ramos, Wanderson Nogueira (Bancada do PSOL)	5
Susta os efeitos do Decreto 45808/2016 fixação do valor do Bilhete Único PDL 00021/2016 - Deputada Enfermeira Rejane (PC do B)	6
Susta os efeitos do Decreto 45808/2016 fixação valor do Bilhete Único PDL 00027/2016 - Deputados Luiz Paulo, Lucinha, Osorio (Bancada do PSDB)	6

■ INTERESSE GERAL

Câmara de Vídeo e Armazenamento de Imagens

Proíbe instalação de câmeras de vídeo e armazenamento de imagens

PL 02318/2016 - Deputado Dionísio Lins (PP/RJ), que “Dispõe sobre a proibição de instalação de câmeras de vídeo e armazenamento de imagens nos locais em que especifica e dá outras providências”

Proibir no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a instalação e a manutenção de câmeras de vídeo e armazenamento direcionadas para caixas em supermercados e demais estabelecimentos comerciais onde o consumidor necessite operar com cartões de débito ou crédito utilizando-se senhas.

Esta Lei se destina a todos os estabelecimentos onde possuem câmeras de vídeo e armazenamento voltadas única e exclusivamente para locais onde ocorram operações financeiras utilizando-se senhas e cartões de débito e/ou crédito.

Os estabelecimentos terão um prazo de 30 (trinta dias) para o devido remanejamento destas câmeras de vídeo e armazenamento ficando proibida a sua utilização nas proximidades de caixas para recebimento de valores e pagamentos.

O descumprimento desta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa nos termos do Código de Defesa do Consumidor, que deverá ser revertida para o Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - FEPROCON.

■ INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

SISTEMA TRIBUTÁRIO

Susta os efeitos do Decreto 42644/2010 procedimentos a serem adotados no cancelamento de benefícios fiscais

PDL 00012/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB), que “Susta o Ato Normativo que menciona”..

Susta o efeito do Decreto nº 42.644 de 05 de outubro de 2010, que "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no cancelamento de Benefícios Fiscais por cometimento de irregularidades fiscais".

Susta o efeito do Decreto nº 45.697 de 29 de junho de 2016, que "Dispõe sobre a realização de procedimentos fiscais no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda"

PDL 00013/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB)

Susta o efeito do Decreto nº 45.697 de 29 de junho de 2016, que Dispõe sobre a realização de procedimentos fiscais no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

Concede novos financiamentos, benefícios, incentivos ou fomento econômico a empresas instaladas ou que venha a se instalar no Rio de Janeiro.

PDL 00014/2016 - Deputado Bruno Dauaire (PRB), que Sustenta os efeitos de todos os decretos de autoria do Poder Executivo, concedendo novos financiamentos, benefícios, incentivos ou fomento econômico a empresas instaladas ou que venham a se instalar no estado do Rio de Janeiro, publicados após a edição do decreto 45.692, de 17 de junho de 2016.

Susta os efeitos dos decretos de autoria do Poder Executivo, concedendo novos financiamentos, benefícios, incentivos ou fomento econômico a empresas instaladas ou que venham a se instalar no Estado do Rio de Janeiro, publicados após a edição do Decreto 45.692, de 17 de junho de 2016.

Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se, os Decretos de autoria do Poder Executivo, nºs. 45.771, de 04/10/2016; 45.772, de 04/10/2016; 45.773, de 04/10/2016; 45.774, de 04/10/2016; 45.775, de 04/10/2016; 45.776, de 04/10/2016; 45.777, de 04/10/2016; 45.778, de 04/10/2016; 45.779, de 04/10/2016; 45.780, de 04/10/2016; 45.781, de 04/10/2016; 45.782, de 04/10/2016; 45.784, de 04/10/2016.

Procedimentos fiscais no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda

PDL 00024/2016 - Deputados Marcelo Freixo, Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Paulo Ramos, Wanderson Nogueira (Bancada do PSOL), que Sustenta o decreto nº 45.697, de 29 de junho de 2016.

Susta o Decreto nº 45.697, de 29 de junho de 2016, de autoria do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Executivo de 30/06/2016, pag. 01, que "Dispõe sobre a realização de procedimentos fiscais no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda"

Em síntese:

- Considerando que o Estado do Rio de Janeiro necessita de arrecadação para reduzir seu déficit;
- Considerando que o prazo para constituição para crédito tributário está estabelecido pelo Código Tributário Nacional;
- Considerando que é responsabilidade da Receita Estadual auditar e constituir créditos tributários, dentro dos limites legais;

Justifica-se a sustação do Decreto N. 45.697 de 29 de Junho de 2016.

Susta o efeito do Decreto 41596/2008 concessão de tratamento tributário especial em operações internas de empresas do setor de artefatos de joalheria e afins

PDL 00025/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB), que Susta o efeito do Decreto nº 41.596 de 15 de dezembro de 2008, que "Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial nas operações internas de empresas do setor de artefatos de joalheria e afins".

Susta o efeito do Decreto nº 41.596 de 15 de dezembro de 2008, que Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial nas operações internas de empresas do setor de artefatos de joalheria e afins.

Segundo o autor da proposta a medida se faz necessário uma vez que foi decidido pelo juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública no processo nº 0334903-24.2016.8.19.0001 suspender liminarmente a concessão, a ampliação ou a renovação de benefícios fiscais ou financeiros em favor de qualquer sociedade empresarial.

Susta o Decreto 41596/08 concessão de tratamento tributário especial nas operações internas de empresas do setor de artefatos de joalheria e afins

PDL 00031/2016 - Deputado Jânio Mendes (PDT), que Susta os efeitos do decreto 41.596 de 15 de dezembro de 2008.

Susta o Decreto nº 41.596, de 15 de dezembro de 2008, de autoria do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Executivo de 16/12/2008, que "Dispõe sobre a concessão de Tratamento Tributário Especial nas operações internas de empresas do setor de artefatos de joalheria e afins."

Susta o Decreto 28940/2001 - Rio Vale Ouro

PDL 00033/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB), que Susta o efeito do Decreto nº 28.940 de 08 de agosto de 2001.

Susta o efeito do Decreto nº 28.940 de 08 de agosto de 2001, que "Institui o programa de apoio ao desenvolvimento do setor de joias do Estado do Rio de Janeiro denominado "Rio Vale Ouro" e dispõe sobre o ICMS incidente nas operações internas com artefatos de joalheria".

Susta o efeito do Decreto 14236/1989 diferimento do pagamento do ICMS nas operações com ouro

PDL 00034/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB), que Susta o efeito do Decreto nº 14.236 de 27 de dezembro de 1989.

Susta o efeito do Decreto nº 14.236 de 27 de dezembro de 1989, que Dispõe sobre o diferimento do pagamento do ICMS nas operações com ouro.

Susta o efeito do Decreto 42876/2011- concessão de benefícios fiscais

PDL 00035/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB), que susta o efeito do Decreto nº 42.876 de 16 de março de 2011.

Susta o efeito do Decreto nº 42.876 de 16 de março de 2011, que "Dispõe sobre a tramitação de pleitos relativos a concessão de benefícios fiscais, nas hipóteses que especifica.

Altera a Lei 7495/2016 concessão de incentivo fiscal

PL 02322/2016 - Deputado Luiz Paulo (PSDB), que acrescenta dispositivo na lei nº 7.495, de 05 de dezembro de 2016.

A propositura visa acrescentar artigo 3- A na Lei nº 7.495, de 05 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art.3-A - Os incentivos de que trata o caput do artigo 3º somente poderão ser concedidos para as empresas que comprovarem:

I - possuir em seus quadros funcionais pessoas com deficiência em quantidade compatível com os parâmetros fixados na legislação em vigor;

II - não possuir passivos ambientais não equacionados no Estado;

III - não possuir passivos de natureza trabalhista decorrente de ação transitada em julgado, incluindo- se nesta obrigação seus administradores e controladores;

IV - estar em dia com suas obrigações trabalhistas, incluindo-se nesta obrigação seus administradores e controladores.

Acrescente-se artigo 3- B na Lei nº 7.495, de 05 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art.3-B - Os incentivos concedidos nesta Lei não se aplicam a contribuinte que incorra em qualquer das seguintes sanções:

I - esteja irregular junto ao Cadastro Fiscal do Estado do Rio de Janeiro;

II - esteja inscrito na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;

III - seja participante ou tenha sócio que participe de empresa inscrita na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro ou que tenha, ou venha a ter, a inscrição cadastral cancelada ou suspensa;

IV - esteja irregular ou inadimplente com parcelamento de débitos fiscais de que seja beneficiário.

§ 1º - Perderá o direito ao tratamento tributário previsto nesta Lei, com a conseqüente restauração da sistemática normal de apuração do imposto e a imediata devolução aos cofres públicos estaduais de todos os valores não recolhidos, decorrentes do benefício concedido, acrescidos de juros e correção monetária, o contribuinte que realizar qualquer tipo de operação comercial ou mudança societária que se caracterize como sucessora ou represente redução no volume de operações ou desativação de outra empresa, integrante do grupo econômico que realize negócios com o mesmo tipo de produto objeto do referido benefício.

§ 2º- Na concessão dos benefícios previstos nesta Lei será observado o disposto na Lei nº 2.609, de 22 de agosto de 1996.

TRABALHISTA

Susta os efeitos 4580/2016 fixação do valor do bilhete único

PDL 00017/2016 - Deputados Marcelo Freixo, Eliomar Coelho, Flavio Serafini, Paulo Ramos, Wanderson Nogueira (Bancada do PSOL), que Susta Os Efeitos Do Decreto Nº 45.808, de 03 De Novembro De 2016. Bilhete Único.

Susta o Decreto nº 45.808, de 03 de novembro de 2016, de autoria do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Executivo de 03/11/2016, que "Dispõe sobre a fixação do valor tarifa pecuniária do bilhete único intermunicipal e dá outras providencias".

Susta os efeitos do Decreto 45808/2016 - fixação do valor do Bilhete Único

PDL 00021/2016 - Deputada Enfermeira Rejane (PC do B), que Susta os efeitos do decreto nº 45.808, de 03 de novembro de 2016.

Susta os efeitos do Decreto 45.808, de 03 de novembro de 2016, que "Dispõe sobre a fixação do valor da tarifa pecuniária do Bilhete Único Intermunicipal e dá outras providencias".

Susta os efeitos do Decreto 45808/2016 - valor do Bilhete Único

PDL 00027/2016 - Deputados Luiz Paulo, Lucinha, Osorio (Bancada do PSDB), que Susta o Ato Normativo que menciona.

Susta os efeitos do Decreto nº 45.808/2016 publicado no Diário Oficial do Poder Executivo de 04 de novembro de 2016.

A Lei nº 5.628, de 29 de dezembro de 2009 dispõe em seu artigo 5º que o valor pecuniário do Bilhete Único será devidamente atualizado, no mesmo índice de reajustamento, ou revisões das tarifas intermunicipais, sempre na mesma data e na mesma proporção. E determina no parágrafo único do artigo 5º que o reajuste deverá ser amplamente divulgado pelos meios de comunicação, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º O valor pecuniário do Bilhete Único será devidamente atualizado, no mesmo índice de reajustamento, ou revisões das tarifas intermunicipais, sempre na mesma data e na mesma proporção.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo deverá ser amplamente divulgado pelos meios de comunicação, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência.